TERMO DE REFERÊNCIA
Processo Administrativo n° 20211040

1- DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.
01	ALICATE UNIVERSAL ISOLANTE DE 1000 VOLTS		80,000
02	BOTA DE SEGURANÇA Nº39		100,000
03	BOTA DE SEGURANÇA Nº40		80,000
04	BOTA DE SEGURANÇA Nº41		100,000
05	BOTA DE SEGURANÇA Nº42		75,000
06	OCULOS DE SEGURANÇA PRETO		80,000
07	ARGAMASSA COLANTE,TIPO AC-I (PACOTE DE 20KG)		475,000
08	ARGAMASSA COLANTE, TIPO AC-II (PACOTE DE 20KG)		418,000
09	CAPOTE TELHA DE BARRO		1980,000
10	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, 1,10MX6MM, NORMAL 20º		1152,000
11	CAPOTE CUMEEIRA DE FIBROCIMENTO, NORMAL 20º		1152,000
12	CERAMICA PARA PISO TIPO A MEDINDO 45CMX45CM CADA PEÇA		970,000
13	CERAMICA PARA PISO TIPO A MENDINDO 30CMX30CM CADA PEÇA		980,000
14	REJUNTE PARA ACABAMENTO EM REVESTIMENTO CERAMICO		825,000
15	TELHA CERAMICA ESTILO COLONIAL FRANCESA		2053,000
16	TELHA DE FIBROCIMENTO 1,10MX1,83M		6300,000
17	TELHA DE FIBROCIMENTO 2,40CMX50CM		6800,000
18	TIJOLO CERAMICA 6 FUROS		310,000
19	CIMENTO CONFORME NBR 11578 EM SACO DE 50KG		5500,000
20	BROCA P/ CONCRETO 10MM		160,000
21	BROCA P/ CONCRETO 12MM		160,000
22	BROCA P/ CONCRETO 3MM		160,000
23	BROCA P/ CONCRETO 5MM		160,000
24	BROCA P/ CONCRETO 6MM		160,000
25	BROCA P/ CONCRETO 8MM		160,000
26	BROCA P/ CONCRETO 1/4		160,000
27	BROCA P/ CONCRETO 1/2		160,000
28	BROCA P/ CONCRETO 3/4		160,000
29	BROCA P/ CONCRETO 3/8		160,000
30	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº1		160,000
31	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº2		160,000
32	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº3		160,000
33	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº5		160,000
34	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº7		160,000

35	BROCA CHATA P/ MADEIRA Nº8		160,000
36	CADEADO 20MM		100,000
37	CADEADO N40MM		90,000
38	CADEADO 50MM		90,000
39	CADEADO 80MM		70,000
40	CARRO DE MÃO		82,000
41	CHAVE COMBINADA 10MM		87,000
42	CHAVE DE FENDA GRANDE		53,000
43	CHAVE DE FENDA PEQUENA		60,000
44	CHAVE PHILIPS GRANDE		54,000
45	CHAVE L DE 10A 19MM		54,000
46	COLHER DE PEDREIRO GRANDE		85,000
47	COLHER DE PEDREIRO MEDIA		94,000
48	CORRENTE 1/4		75,000
49	CORRENTE 3/8		70,000
50	CORRENTE 5/16		55,000
51	DISCO DE CORTE 7		80,000
52	DISCO DE CORTE P/ CERAMICA		105,000
53	DISCO DE CORTE P/ MADEIRA		106,000
54	DISCO DE CORTE ULTRA FINO 2		70,000
55	DRAGA CAVADEIRA, TIPO BOCA DE LOBO		55,000
56	ENXADA GRANDE TIPO P/ PEDREIRO		77,000
57	ENXADA MEDIA P/ CAPINA		79,000
58	FERRO DE COVA GRANDE		66,000
59	LIMA CHATA P/ AMOLAR ENXADA COM 12UND		166,000
60	LIMA P/ AMOLAR CORRENTE DE MOTOSSERRA FINA		170,000
61	MARRETA DE 5 QUILO		30,000
62	MARTELO GRANDE		60,000
63	MARTELO MEDIO		62,000
64	PÁ BICO DE PATO		55,000
65	PÁ DE PONTA QUADRADA		55,000
66	PÉROLA CAVADEIRA		58,000
67	PICARETA		62,000
68	SERROTE TIPO CARPINTEIRO		87,000
69	TERÇADO 128		69,000
70	TESOURA DE PODA GRANDE		78,000
71	VASSOURA DE FERRO P/ QUINTAL		150,000
72	VASSOURÃO TIPO GARI		750,000
73	BOTA DE BORRACHA CANO LONGO TIPO SETE LÉGUAS		230,000
74	BOTA DE BORRACHA CANO MÉDIO TIPO SETE LEGUA		235,000
75	BOTINA DE COURO CANO CURTO		240,000
76	CAMARA DE AR P/ CARRINHO DE MÃO		252,000
77	CORRENTE P/ MOTOSSERRA 40 DENTES FINA		95,000
78	ELETRODO P/ SOLDA OK 12-25		430,000
79	ELETRODO P/ SOLDA OK 13.2-25		330,000
80	ELETRODO P/ SOLDA OK 48-4MM		340,000
81	ESCADA DE ALUMINIO 3M		35,000

82	ESCADA DE 2 LANCES 6M EM FIBRA		31,000
83	ESCADA DE 2 LANCES 4,5M EM FIBRA		26,000
84	FURADEIRA DE IMPACTO ELETRICA		35,000
85	GRUPO GERADOR 10KVAX18CV		6,000
86	LENTE P/ MASCARA DE SOLDADOR 12-14		80,000
87	LUVA DE COURO PARA SOLDADOR		120,000
88	LUVA DE RASPA DE COURO		175,000
89	LUVA FORRADA EMBORRACHADA PARA GARI		175,000
90	SERRA MARMORE 110V		33,000
91	PULVERIZADOR COSTA 20LITROS		30,000
92	SERRA CIRCULAR ELETRICA MANUAL		24,000
93	BARRA ROSCADA 1/2"		190,000
94	BARRA ROSCADA 3/8"		660,000
95	BARRA ROSCADA 5/16"		690,000
96	BUCHA Nº10		800,000
97	BUCHA Nº12		800,000
98	BUCHA Nº4		800,000
99	BUCHA Nº6		800,000
100	BUCHA Nº8		800,000
101	DOBRADIÇA 2.1/2"		630,000
102	DOBRADIÇA 2,5"		640,000
103	DOBRADIÇA 2TL		640,000
104	DOBRADIÇA 3"		640,000
105	DOBRADIÇA 4"		540,000
106	FECHADURA CILINDRICA		330,000
107	FECHADURA COM TRINCO		330,000
108	FECHADURA ESTILO COLONIAL		330,000
109	FECHADURA ESTILO COLONIAL 2		300,000
110	FECHADURA SIMPLES P/ PORTA DE MADEIRA		340,000
111	FERROLHO MÉDIO		400,000
112	LIXA P/ MADEIRA Nº50,60,80,100,120,180 E 200		950,000
113	LIXA P/ FERRO Nº50,60,80,100,120,150,180 E 200		400,000
114	LIXA P/ D'AGUA Nº50,60,80,100,120,150,180 E 200		400,000
115	PERNO 3/8X6" CABEÇA LIMÃO		40,000
116	PERNO 3/8X7" CABEÇA LIMÃO		40,000
117	PARAFUSO DE FENDA 1.1/2"		80,000
118	PARAFUSO DE FENDA 2"		1200,000
119	PARAFUSO DE FENDA 2.1/2"		1200,000
120	PARAFUSO DE FENDA 3"		1200,000
121	PARAFUSO DE FENDA 3.1/2"		40,000
122	PARAFUSO DE FENDA 4"		1200,000
123	PARAFUSO DE FENDA 4.1/2"		40,000
124	PARAFUSO DE FENDA 5"		40,000
125	PARAFUSO 200 5/8" GALVANIZADO		400,000
126	PORCA 3/8"		800,000
127	PORCA 1/2"		400,000
128	PORCA 5/16 11		400,000

129	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/ 12M,1/2 11		340,000
130	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 1/4 11		390,000
131	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M, 5/1611		390,000
132	VERGALHÃO CORRUGADO, VARA C/12M,3/811		390,000
133	VERGALHÃO LISO, VARA C/12, 1/4 11		390,000
134	VERGALHÃO LISO, VARA C/12M, 5/1611		395,000
135	ASSENTO SANITARIO		225,000
136	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 20MM		100,000
137	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 25MM		110,000
138	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 40MM		150,000
139	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 50MM		159,000
140	ADAPTADOR P/ CAIXA D'AGUA C/ ALERTA 60MM		145,000
141	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 20MM		100,000
142	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 25MM		125,000
143	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 32MM		100,000
144	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 40MM		90,000
145	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 50MM		90,000
146	ADAPTADOR SOLDAVEL CAIXA D'AGUA 60MM		90,000
147	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/ REGISTRO 20MM		57,000
148	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/RESGISTRO 25MM		60,000
149	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/RESGISTRO 32MM		140,000
150	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 40MM		140,000
151	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/REGISTRO 50MM		140,000
152	ADAPTADOR SOLDAVEL CURTO/BOLSA/ROSCA P/RESGISTRO 60MM		140,000
153	BUCHA DE REDUÇÃO 25MM		200,000
154	BUCHA DE REDUÇÃO 32MM		200,000
155	BUCHA DE REDUÇÃO 40MM		200,000
156	BUCHA DE REDUÇÃO 50/25MM		200,000
157	BUCHA DE REDUÇÃO 60MM		200,000
158	BUCHA DE REDUÇÃO LONGA P/ ESGOTO 50X40MM		240,000
159	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1/2 11		240,000
160	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 3/4"		240,000
161	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4 11		240,000
162	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 32/20MM		240,000
163	CAIXA DE DESCARGA SIMPLES		170,000
164	CANO SOLDAVEL PVC 6MX1"		185,000
165	CANO SOLDAVEL PVC 6MX100MM		67,000
166	CANO SOLDAVEL PVC 6MX20MM		740,000
167	CANO SOLDAVEL PVC 6MX25MM		760,000
168	CANO SOLDAVEL PVC 6MX50MM		460,000
169	CANO SOLDAVEL PVC 6MX60MM		470,000
170	CANO SOLDAVEL PVC 6MX75MM		160,000
171	CANO P/ ESGOTO 100MM		183,000
172	CANO P/ ESGOTO 40MM		181,000
173	CANO P/ ESGOTO 50MM		170,000
174	CANO P/ ESGOTO 60MM		8,000
175	CANO P/ ESGOTO 75MM		20,000

176	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 3/4" HIDRAULICO		300,000
177	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1" HIDRAULICO		132,000
178	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/2"		212,000
179	CANO ROSCAVEL P/ ÁGUA FRIA 1.1/4"		170,000
180	CHUVEIRO PVC 20MM		180,000
181	FITA TEFLON VEDA ROSCA		424,000
182	FLANGE 1/2"		352,000
183	FLANGE 3/4"		344,000
184	FLANGE 100MM		30,000
185	FLANGE 40MM		320,000
186	FLANGE 50MM		320,000
187	JOELHO PVC 1" C/ ROSCA		600,000
188	JOELHO PVC 20MM C/ ROSCA		1000,000
189	JOELHO PVC 25MM C/ ROSCA		1000,000
190	JOELHO PVC 1.1/2 C/ ROSCA		375,000
191	JOELHO PVC 1.1/4" C/ ROSCA		375,000
192	JOELHO SOLDAVEL PVC 1"		240,000
193	JOELHO SOLDAVEL PVC 100MM		180,000
194	JOELHO SOLDAVEL PVC 20MM		240,000
195	JOELHO SOLDAVEL PVC 25MM		240,000
196	JOELHO SOLDAVEL PVC 32MM		240,000
197	JOELHO SOLDAVEL PVC 40MM		240,000
198	JOELHO SOLDAVEL PVC 50MM		240,000
199	JOELHO SOLDAVEL PVC 75MM		180,000
200	JOELHO ESGOTO 100MM		240,000
201	JOELHO ESGOTO 40MM		240,000
202	JOELHO ESGOTO 50MM		240,000
203	JOELHO ESGOTO 60MM		240,000
204	JOELHO ESGOTO 75MM		240,000
205	JOELHO SOLDAVEL 20MM 1/2		200,000
206	JOELHO SOLDAVEL 25MM 1/2"		200,000
207	JOELHO SOLDAVEL 32MM/1"		200,000
208	JOELHO SOLDAVEL 40MM 1.1/2		200,000
209	JOELHO SOLDAVEL 50MM 1.1/2"		200,000
210	JOELHO SOLDAVEL 60MM 2"		190,000
211	KIT P/ BANHEIRO 5 ACESSORIO INOX		74,000
212	LUVA SOLDAVEL LR 20MM		84,000
213	LUVA SOLDAVEL LR 25MM		112,000
214	LUVA SOLDAVEL LR 32MM		84,000
215	LUVA SOLDAVEL LR 40MM		84,000
216	LUVA SOLDAVEL LR 50MM		84,000
217	LUVA SOLDAVEL LR 60MM		84,000
218	LUVA PVC 50MM		200,000
219	LUVA PVC 60MM		200,000
220	LUVA LR 20X1/2		156,000
221	LUVA ROSCAVEL 20MM		220,000
222	LUVA ROSCAVEL 25MM		240,000

223	LUVA ROSCAVEL 1.1/2"		230,000
224	LUVA ROSCAVEL 1.3/4"		240,000
225	LUVA ROSCAVEL 1.1/4"		240,000
226	LUVA ROSCAVEL 3/4"		240,000
227	LUVA ESGOTO 100MM		200,000
228	LUVA ESGOTO 40MM		200,000
229	LUVA ESGOTO 50MM		200,000
230	LUVA ESGOTO 60MM		200,000
231	LUVA ESGOTO 75MM		200,000
232	NIPLE 20MM		200,000
233	NIPLE 32MM		200,000
234	NIPLE 1.1/2"		200,000
235	NIPLE 1.3/4"		200,000
236	PLUG ROSCAVEL 20MM		140,000
237	PLUG ROSCAVEL 25MM		140,000
238	PLUG ROSCAVEL 32MM		140,000
239	PLUG ROSCAVEL 1.1/4"		244,000
240	PLUG ROSCAVEL 1.1/2"		244,000
241	ANEL DE VEDAÇÃO		244,000
242	ENGATE FLEXIVEL DE 50CM		200,000
243	PIA LAVATORIA EM PLASTICO RESISTENTE		100,000
244	PIA DE PORCELANA TIPO LAVATORIA P/ BANHEIRO		133,000
245	PIA INOX TIPO BALÇÃO 50CMX1,50M		95,000
246	RALO SIFONADO REDONDO		204,000
247	RALO SIFONADO QUADRADO		192,000
248	REGISTRO PVC 1"		200,000
249	REGISTRO PVC 25MM		197,000
250	SIFÃO FLEXIVEL DUPLO		130,000
251	SIFÃO FLEXIVEL TRIPLO		112,000
252	T ESGOTO 100MM		167,000
253	T ESGOTO 40MM		204,000
254	T ESGOTO 50MM		204,000
255	T ESGOTO 60MM		204,000
256	T ESGOTO 75MM		204,000
257	T PVC C/ ROSCA 20MM		204,000
258	T PVC C/ ROSCA 25MM		204,000
259	T PVC C/ ROSCA 32MM		204,000
260	T PVC C/ ROSCA 1.1/4"		174,000
261	T PVC C/ ROSCA 1.1/2"		174,000
262	T SOLDAVEL PVC 1"		183,000
263	T SOLDAVEL PVC 100MM		131,000
264	T SOLDAVEL PVC 20MM		216,000
265	T SOLDAVEL PVC 25MM		240,000
266	T SOLDAVEL PVC 25MX20MM		284,000
267	T SOLDAVEL PVC 40MM		208,000
268	T SOLDAVEL PVC 50MM		200,000
269	T SOLDAVEL PVC 60MM		180,000

270	T SOLDAVEL PVC 75MM		180,000
271	TORNEIRA INOXDAVEL LONGA P/ LAVATORIO		132,000
272	TORNEIRA PLASTICA LONGA P/ LAVATORIO		330,000
273	TORNEIRA PVC 20MM		350,000
274	TORNEIRA PVC 25MM		350,000
275	TORNEIRA DE METAL 3/4"		322,000
276	TORNEIRA DE METAL 1/2"		322,000
277	TORNEIRA DE INOX 3/4"		322,000
278	TUBO SOLDAVEL P/ DESCARGA 40MM		322,000
279	T SOLDAVEL P/ DESCARGA 50MM		343,000
280	VASO SANITARIO COMPLETO ACOPLADO		291,000
281	VASO SANITARIO COMPLETO SIMPLES		286,000
282	PINCEL P/ PINTOR GRANDE		340,000
283	PINCEL P/ PINTOR MEDIO		350,000
284	ROLO DE LÃ P/ PINTOR PEQUENO		350,000
285	ROLO DE LÃ P/ PINTOR GRANDE		350,000
286	SOLVENTE P/ TINTA		194,000
287	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 1.000LTS		55,000
288	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 2.000LTS		65,000
289	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 250LTS		3,000
290	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 5.000LTS		16,000
291	CAIXA D'AGUA 10.000LTS		10,000
292	PARAFUSO DE FENDA 1"		40,000
293	PREGO P/TELHA DE FIBROCIMENTO		348,000
294	ARAME RECOZIDO P/CONSTRUÇÃO		430,000
295	PREGO TAMANHOS DIVERSOS (DE 1 A 6)		320,000
296	LUVA LR 25X1/2"		132,000
297	NIPLE 25MM		12,000
298	REGISTRO PVC 20MM		164,000
299	TUBO SOLDAVEL P/ ESGOTO 100MM		60,000
300	AGUARRAS		64,000
301	MASSA CORRIDA PVA GALÃO 3.600L		210,000
302	MASSA ACRILICA GALÃO 3.600L		132,000
303	MASSA ACRILICA LATÃO 18LITROS		114,000
304	TINTA ESMALTE SINTETICO GALÃO 3,6 LITROS		109,000
305	VERNIX SINTETICO P/MADEIRA GALÃO 3,6 LITROS		70,000
306	TINTA P/CERAMICA (TELHA) 3,6 PINTA PISO		40,000
307	VERNIZ SINTETICO P/MADEIRA LATA 900ML		40,000
308	VERNIZ COPAL P/MADEIRA LATA 900ML		20,000
309	SELADOR ACRILICO 3,6 LITROS		71,000
310	SILICONE 50G		72,000
311	SILICONE 280G		72,000
312	CAIXA D'AGUA PLASTICA CAPACIDADE 500 LITROS		6,000
313	CIMALHA PVC P/ FORRO		200,000
314	FORRO PVC 20CMX8MMX6M		7000,000
315	LUVA DE SEGURANÇA CLASSE "O"		12,000
316	LUVA DE PROTEÇÃO		80,000

317	SERRA PARA FERRO		680,000
318	COLA P/CANO PVC 180G (SOLDA)		733,000
319	CAL P/PINTURA DE MEIO FIO		6000,000
320	MASSA CORRIDA PVA BALDE 18 LITROS		160,000
321	TINTA ESMALTE SINTETICO LATA 900ML		120,000
322	TINTA P/CERAMICA (TELHA) 18LITROS PINTA PISO		112,000
323	VERNIZ COPAL P/MADEIRA 3,6 LITROS		64,000
324	SELADOR SINTETICO 3,6 LITROS		180,000
325	SELADOR SINTETICO 18LITROS		73,000
326	FORRO PVC 10CM X 8M X 6M		2900,000
327	SILICONE ACETICO		44,000
328	BROCA CHATA P/MADEIRA N8		40,000
329	BROCA CHATA P/MADEIRA Nº7		40,000
330	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 01 ESTRIBO		16,000
331	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 02 ESTRIBO		20,000
332	ARMAÇÃO SECUNDARIA DE 03 ESTRIBO		16,000
333	PERFIL FINO DE 2M		80,000
334	PLAFON RECEPTACULO P/ LAMPADA E-27		64,000
335	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 1000WATTS		69,000
336	PROJETOR RETANGULAR DE ALUMINIO 250WATTS		68,000
337	PROJETOR RETENGULAR DE ALUMINIO 250/400WATTS		69,000
338	QUADRO DESTRIBUIDOS BIFASICO COM BARRAMENTO 12 CIRCULO		73,000
339	QUADRO DESTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 16 CIRCULO		73,000
340	QUADRO DESTRIBUIDOR BIFASICO COM BARRAMENTO 24 CIRCULO		73,000
341	TOMADA P/ ALVENARIA DE EMBUTIR		1300,000
342	TOMADA P/ MADEIRA APARENTE		368,000
343	BOCAL P/ LAMPADA P1		850,000
344	PADRÃO MONOFASICO COMPLETO		125,000
345	PADRÃO BIFASICO COMPLETO		125,000
346	PADRÃO TRIFASICO COMPLETO		125,000
347	FITA ISOLANTE DE ALTA FUSÃO		336,000
348	FITA ISOLANTE ROLO 19MMX10M		598,000
349	FUSIVEL TIPO CARTUCHO DDE-60 A		120,000
350	HASTER COBREADA P/ ATERRAMENTO DE 1/2X1,00M		16,000
351	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X10MM		1400,000
352	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X2,5MM		1420,000
353	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X4,0MM		1430,000
354	CABO CONDUTOR COBRE PP 2X6,0MM		1400,000
355	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X10MM		1400,000
356	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X2,5MM		1400,000
357	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X4,0MM		1400,000
358	CABO CONDUTOR COBRE PP 3X6,0MM		1430,000
359	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUPLEX DE 10MM		1420,000
360	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO DUTIPLEX DE 16MM		1440,000
361	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 10MM		1430,000
362	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO MULTIPLEX DE 16MM		1450,000
363	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO QUADRIPLEX 16MM		1439,000

364	CABO CONDUTOR DE ALUMINIO TRIPLEX DE 25MM		1450,000
365	CABO FLEXIVEL 6,0MM		400,000
366	CABO FLEXIVEL 10MM		400,000
367	CABO FLEXIVEL 1,5MM		388,000
368	CABO FLEXIVEL 25MM		400,000
369	CABO FLEXIVEL 2,5MM		400,000
370	CABO FLEXIVEL 4MM		400,000
371	CABO FLEXIVEL 16MM		400,000
372	CABO P/ ATERRAMENTO 25MM NU		400,000
373	CABO P/ ATERRAMENTO 35MM NU		400,000
374	CABO P/ ATERRAMENTO 50MM NU		400,000
375	CAIXA 2X2		84,000
376	CAIXA 2X4		84,000
377	CAIXA DE ATERRRAMENTO		84,000
378	CAIXA OCTAGONAL 4X4		84,000
379	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO BIFASICO DE 12 DISJUNTOR		59,000
380	CAIXA DE DISTRIBUIÇÃO C/ BARRAMENTO TRIFASICO DE 18 DISJINTOR		59,000
381	CAIXA P/ MEDIÇÃO MONOFASICA		67,000
382	CAIXA P/ MEDIÇÃO POLIFASICA		62,000
383	CHAVE CONTACTORA 12A		73,000
384	CHAVE CONTACTORA 16A		67,000
385	CHAVE CONTACTORA 25A		69,000
386	CHAVE CONTACTORA 32A		67,000
387	CHAVE CONTACTORA 40A		62,000
388	CHAVE CONTACTORA 65A		62,000
389	CHAVE CONTACTORA 95A		54,000
390	CHAVE MAGNETICA 1HP		67,000
391	CHAVE MAGNETICA 10HP		61,000
392	CHAVE MAGNETICA 2 HP		67,000
393	CHAVE MAGNETICA 3HP		67,000
394	CHAVE MAGNETICA 5HP		68,000
395	CHAVE MAGNETICA 7,5HP		62,000
396	CHAVE REGULAVEL DE Nº22		66,000
397	CHEVE REVERSORA MARMORE TRI 30A		70,000
398	CHAVE REVERSORA MARMORE TRI GOA		69,000
399	CONDUITE 3/4		400,000
400	CONDUITE 1/2		400,000
401	CONECTOR P/ ASTE DE ATERRAMENTO		400,000
402	CONECTOR PERFURANTE 10X25MM		400,000
403	CONECTOR PERFURANTE 2,5X10MM		400,000
404	CONJUNTO STOP P/CENTRAL		400,000
405	CURVA ELETRODUTO 180º FR 1/2		400,000
406	CURVA ELETRODUTO 180º DE 3/4		400,000
407	CURVA ELETRODUTO 180º DE 1		400,000
408	CURVA ELETRODUTO 180º DE 1.1/2		400,000
409	CURVA ELETRODUTO 90º DE 1/2		400,000
410	CURVA ELETRODUTO 90º DE 1.1/4		400,000

411	TAMPA CEGA 2X2		400,000
412	TAMPA CEGA 2X4		400,000
413	CANO ELETRODUTO DE 1/2		330,000
414	CANO ELETRODUTO DE 3/4		330,000
415	CANO ELETRODUTO DE 1"		340,000
416	CANO ELETRODUTO DE 1.1/2		320,000
417	LUVA ELETRODUTO DE 1/2		650,000
418	LUVA ELETRODUTO DE 3/4		380,000
419	DISJUNTOR 2 POLO 10A		148,000
420	DISJUNTOR 2 POLO DE 20A		130,000
421	DISJUNTOR 2 POLO DE 30A		145,000
422	DISJUNTOR 2 POLO DE 40A		150,000
423	DISJUNTOR 2 POLO DE 50A		142,000
424	DISJUNTOR 3 POLO DE 20A		138,000
425	DISJUNTOR 3 POLO DE 30A		162,000
426	DISJUNTOR 3 POLO DE 40A		163,000
427	DISJUNTOR 3 POLO DE 50A		160,000
428	DISJUNTOR 3 POLO DE 60A		165,000
429	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 10A		180,000
430	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 20A		175,000
431	DISJUNTOR DIM 1 POLO DE 30A		171,000
432	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 20A		165,000
433	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 30A		163,000
434	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 40A		165,000
435	DISJUNTOR DIM 2 POLO DE 50A		169,000
436	DISJUNTOR ELETROMAGNETICO TRIPOLAR DE 125A		115,000
437	DISJUNTOR POLO DE 15A		124,000
438	DISJUNTOR POLO DE 20A		80,000
439	DISJUNTOR POLO DE 25A		200,000
440	DISJUNTOR POLO DE 30A		124,000
441	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 100A		108,000
442	DISJUNTOR TRIPOLAR DE 60A		105,000
443	FIO ELETRICO TRANÇADO 2,5MM		412,000
444	FIO ELETRICO TRANÇADO 4MM		412,000
445	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 25WATTS		650,000
446	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 35 WATTS		650,000
447	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 45 WATTS		650,000
448	LAMPADA ELETRICA COMPACTA 55 WATTS		650,000
449	LAMPADA INCANDECENTE 100 WATTS		650,000
450	LAMPADA INCANDECENTE 25 WATTS		650,000
451	LAMPADA INCANDECENTE 250 WATTS		650,000
452	LAMPADA INCANDECENTE 40 WATTS		650,000
453	LAMPADA INCANDECENTE 60 WATTS		650,000
454	LAMPADA MISTA 160 WATTS		73,000
455	LAMPADA MISTA DE 250 WATTS		73,000
456	LAMPADA MISTA DE 500 WATTS		73,000
457	LAMPADA VAPOR DE SODIO 150 WATTS		102,000

458	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 WATTS		560,000
459	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 WATTS		530,000
460	LAMPADA VAPOR DE SODIO 70 WATTS		650,000
461	LAMPADA VAPOR DE SODIO DE 250 WATTS		590,000
462	LAMPADA VAPOR METALICA 100 WATTS		650,000
463	LAMPADA VAPOR METALICA 1000 WATTS		210,000
464	LAMPADA VAPOR METALICA 250 WATTS		650,000
465	LAMPADA VAPOR METALICA 400 WATTS		650,000
466	LAMPADA VAPOR METALICA 70 WATTS		650,000
467	LAMPADA PL-20		620,000
468	LAMPADA PL-25		660,000
469	INTERRUPTOR CONJUNTO P/ ALVENARIA C/ 1 TECLA		444,000
470	INTERRUPTOR CONJUNTO P/ ALVENARIA C/ 2TECLAS		404,000
471	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ 3TECLAS		384,000
472	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ 2TECLAS		320,000
473	INTERRUPTOR P/ ALVENARIA C/ 1TECLA		320,000
474	INTERRUPTOR P/ MADEIRA C/ 1 TECLA		444,000
475	INTERRUPTOR P/ MADEIRA C/ 2 TECLAS		384,000
476	LUVA ELETRODUTO DE 1.1/4		444,000
477	LUVA ELETRODUTO DE 1"		444,000
478	CURVA ELETRODUTO 180º 1.1/4		444,000
479	TOMADA P/ ALVENARIA DE EMBUTIR 2		320,000
480	TOMADA P/ MADEIRA APARENTE 2		432,000
481	ALICATE Nº8		68,000
482	PRATO GIRATORIO P/ FAÇÃO DE ROÇADEIRA		404,000
483	LAMINA DE 2 PONTAS P/ ROÇADEIRA		800,000
484	FITA ADESIVA DUPLA FACE		200,000
485	CHAVE PHILIPS PEQUENA		52,000
486	CHAVE L 10MM		52,000
487	FIO DE CORTE P/ ROÇADEIRA ROLO C/ 270M		84,000
488	PORTA CADEADO GRANDE		44,000
489	ELETRODO P/ SOLDA OK 46-4MM		120,000
490	BUCHA DE REDUÇÃO 50/32MM		80,000
491	BOMBA INJETORA 1/2CV		7,000
492	LAMPADA ELETRONICA COMPACTA 15 WATTS		400,000
493	PEDRA MARMORE P/ BATENTE		350,000
494	CHAVE COMBINADA DE 8 A 22MM		12,000
495	ARRUELA 3/8"		720,000
496	SELADOR ACRILICO 18 LITROS		93,000
497	TINTA PVA ACRILICA 18 LITROS INTERIOR E EXTERIOR		180,000
498	TINTA PVA LATEX BASE D'AGUA 18 LITROS INTERIOR E EXTERIOR		128,000
499	TINTA PVA LATEX BASE D'AGUA P/ PISO 18 LITROS		14,000
500	CADEADO 45MM		40,000
501	JOELHO SOLDAVEL PVC 60MM		225,000
502	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 2000WATTS		35,000
503	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 3000WATTS		35,000
504	AUTO TRANSFORMADOR BIVOLT 5000WATTS		35,000

505	TRANSFORMADOR TRIFASICO 45,0 OKVA 13.8KV		40,000
506	TRANSFORMADOR TRIFASICO 112,5KVA 13.8KV		40,000
507	TRANSFORMADOR TRIFASICO 75,0OKVA 13.8 KV		40,000
508	BUCHA DE REDUÇÃO ROSCAVEL 1.1/4"		240,000
509	DESEMPENADEIRA MADEIRA LISA 18X30CM		160,000
510	LUVA DE PANO - CONST		4000,000

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 meses.

1.2.O prazo de vigência da contratação será até o dia 31 de dezembro de 2021.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. O PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ/PA, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades do PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, realiza o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições de fornecimento de MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, com vista a manutenção e conservação de estradas vicinais, aterros, vias públicas e demais serviços que se encontra sob a responsabilidade do Município de AURORA DO PARÁ/PA. Desta feita, faz-se necessário a realização de procedimento Administrativo de licitação, observando sempre a busca da administração pública pela melhor qualidade e o menor desembolso, através de um procedimento formal de disputa e registro de preços. Por fim, na forma proposta de aquisição mais vantajosa para a Administração Pública de AURORA DO PARÁ/PA.

3 .CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. O objeto do presente Termo de referência é de natureza comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos neste instrumento, em conformidade com o parágrafo único do Art, 1° da Lei 10.520/2002.

4- DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

4.1- A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantajosidade que trás a Adminsitração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

I- Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;

II- Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;

III- Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;

IV- Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);

V- Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;

VI- Evita o fracionamento ilegal de despesa;

VII- Vantagem para os fornecedores: os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);

VIII- Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 meses, iniciado após a assinatura da Ata de Registro de Preços.

5.2 O prazo de entrega dos bens objeto da licitação será de 10 (dez) dias após a apresentação da requisição de fornecimento.

5.3. Os produtos deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte.

5.4. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6. DO LOCAL DE ENTREGA DO PRODUTO

6.1.A proponente deverá realizar a entrega dos produtos no local indicado pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ do município de AURORA DO PARÁ de acordo com a ordem de compra.

7.DO RECEBIMENTO DO PRODUTO

7.1. O recebimento do produto deverá ser efetuado por servidor designado para esse fim, representando o PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações da Contratante:

8.2. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

8.2.1. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

8.2.2. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

8.2.3. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

8.2.4. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2.5. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8.2.6. permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ para a entrega dos produtos;

8.2.7. impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

8.3. prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

8.3.1. devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

8.3.2. solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

8.3.3. solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

8.3.4. comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.1.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.1.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.1.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
a) salários;
b) seguros de acidentes;
c) taxas, impostos e contribuições;
d) indenizações;
e) vales-refeição;
f) vales-transporte; e
g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

9.2. manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ – PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

9.3. manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ – PARÁ;

9.4. respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ;

9.5. responder pelos danos causados diretamente ao PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a

fiscalização ou o acompanhamento pelo PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ;

9.6. responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

9.7. efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento;

9.8. efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contado do recebimento da comunicação expedida pelo Setor competente;

9.9. comunicar ao Serviço competente do PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

9.10. - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e no ato da assinatura de contrato ou outro documento equivalente;

10. DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

10.1. À licitante CONTRATADA caberá, ainda:

10.2. assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ;

11. assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ;

11.1. assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

11.2. assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

11.3. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ nem poderá onerar o objeto deste

Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ.

12. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

12.2. é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ durante a vigência do Contrato;

12.3. é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ;

12.4. é vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Pregão.

13. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

14.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

14.1.A. O recebimento de material de valor superior a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

14.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

15. DO PAGAMENTO

15.1. pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento e do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

15.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

15.2.A. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3. A Nota Fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

15.3.A. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

15.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;

15.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

15.6. Antes de cada pagamento à licitante vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

15.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

15.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

15.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

15.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à licitante vencedora a ampla defesa.

15.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

15.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a licitante vencedora inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

15.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad I = \frac{(6 / 100)}{}$$

I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%

16. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

16.1. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

17. DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

17.1. No interesse do PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

17.1.1 - a licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

17.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes

18. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

181.Não haverá exigência de garantia contratual.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

i. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

ii. ensejar o retardamento da execução do objeto;

iii. falhar ou fraudar na execução do contrato;

iv. comportar-se de modo inidôneo;

v. cometer fraude fiscal;

19.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

19.3. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

19.4. multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

19.5. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

19.6. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

19.7. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

19.8. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

19.9. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa previstas neste Termo de Referência.

19.10. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.11. As sanções previstas neste termo de referência poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

19.12. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

19.13. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

19.14. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

19.15. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

19.16. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

19.17. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

19.18. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

19.19. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.1. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

20.2. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.3. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.4. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

21.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

22. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

22.1. O presente Termo de Referência tem por finalidade o Registro de preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONTRUÇÃO EM GERAL, ELÉTRICOS EM GERAL, HIDRÁULICOS, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, conforme os prazos, especificações e quantitativos discriminados neste Termo.

22.2. As descrições dos produtos objeto deste termo de referência, quantitativos e as especificações técnicas indicadas estão discriminados de forma completa para a perfeita identificação e formação de proposta pelos participantes e para atender em tempo hábil as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE AURORA DO PARÁ, encontra-se detalhada no anexo II do edital.

23. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

23.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta de dotação orçamentária específica, indicada antes da assinatura da ata de registro de preços, contrato ou outro documento equivalente.

AURORA DO PARÁ/PA 22 DE JUNHO DE 2021.

RAFAEL DE AGUIAR MENDONCA:00775949248
Assinado de forma digital por RAFAEL DE AGUIAR MENDONCA:00775949248
Dados: 2021.06.22 20:10:58 -03'00'

VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253
Assinado de forma digital por VANESSA GUSMAO MIRANDA:98492101253
Dados: 2021.06.22 20:10:29 -03'00'

VANESSA GUSMÃO MIRANDA
Prefeita Municipal